

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

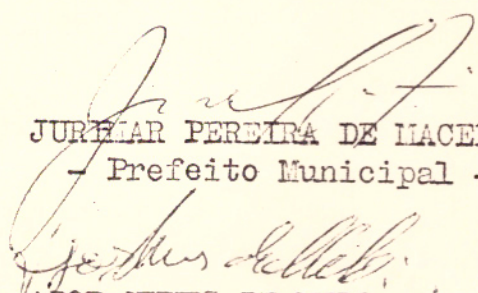
LEI Nº 732 de 18 de março de 1977.

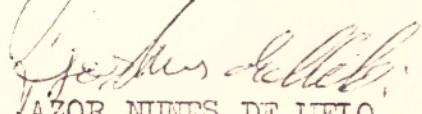
"Modifica inteiro teor da Lei nº 643, de 15/02/73, que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudos e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - A Matéria de que trata a Lei nº 643, de 15/02/73, passará ter a regulamentação conforme os Art. abaixo.
- Art. 2º - Fica o Titular do Poder Executivo, autorizado a conceder Bolsas de Estudos, para estudantes de 1º e 2º Graus, Pré-Universitários e Universitários.
- Art. 3º - Fica estipulado o valor de Bolsas de Estudos, por nível de Ensino, da seguinte maneira:
- a) Bolsas para 1º e 2º Graus Cr\$ 150 00 (cento e cinquenta cruzeiros).
 - b) Bolsas para Pré-Universitários Cr\$ 200 00 (duzentos cruzeiros)
 - c) Bolsas para Universitários Cr\$ 250 00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).
- Art. 4º - O valor de cada Bolsa concedida, por nível de Ensino, será pago mensalmente, durante o período Escolar.
- Art. 5º - O número de Bolsas a serem concedidas, será regulado pela disponibilidade Orçamentária de cada Exercício.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mes de março de hum mil novecentos e setenta e sete (18.03.1977).


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -


AZOR NUNES DE MELO
- Secretário -

Registrada às fls 164/164 do Livro nº 06 de Registro de Leis.